



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- referente ao Termo de Fomento com a Associação Mãos e Patas, inscrita no CNPJ sob o número 30.957.215/0001-66 com sede na Rua Bagé, 844 Centro- de Arroio do Sal, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.967, de 28 de abril de 2022, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para repasse de recursos para cobrir despesas no acolhimento de animais abandonados e em vulnerabilidade como alimentação, medicação, vacinas e castrações, até que se consiga lar temporário ou definitivo, tanto na associação como nos tutores que ficam e tratam esses animais até que se consiga quem adote.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para a AMP o valor de R\$ 31.912,87 (Trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos) em 01 parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária de 2022 da Sec. Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e Pesca:

335041 - CONTRIBUIÇÕES

Cód. Reduzido: 6220

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração a partir da assinatura do contrato até 30 dias após a realização do evento

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 06/22..

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Mãos e Patas - AMP, visto que o repasse é oriundo de Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores de Arroio do Sal especificamente para a realização do Projeto, portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 29 de abril de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito